

**TERMO DE INTENÇÃO Nº 10 /2018**

**Termo de Intenção firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Cascalho Rico/MG para realização, por meio do CIDES, de processo licitatório para a execução de obras de extensão e melhorias da rede de Iluminação Pública (IP).**

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, consórcio intermunicipal público criado sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, CPF nº. 863.833.618-72, e o **Município de Cascalho Rico/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede na Rua Arédio Santos, Nº111, Centro CEP 38.460-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Rezende, casado, agente político, CPF nº. 766.293.256-72,

**RESOLVEM:**

Nos termos do presente instrumento legal, firmar o presente Termo de Intenção para realização, por meio do CIDES, de processo licitatório para a execução de obras de extensão e melhorias da rede de Iluminação Pública (IP) dos municípios consorciados ao CIDES, incluindo o município de Tupaciguara - MG, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento legal tem como objeto a declaração de intenção em contratar, por meio do CIDES, obras e serviços de extensão e melhorias da rede de Iluminação Pública (IP), de forma a participar, junto com os demais municípios consorciados interessados, do procedimento licitatório a ser realizado.

1.2. Salvo melhor entendimento legal, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma presencial, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3. Para atendimento pleno ao objeto, fica o CIDES, autorizado a realizar todo o processo licitatório para contratação do objeto supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1. Compete ao Município:**

- a) Assinar o presente termo, além de se comprometer a enviar representante legal à Assembleia ou assemblhada a ser convocada, para ajustes sobre os termos do processo licitatório para os municípios consorciados;
- b) Fornecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o levantamento das necessidades e expectativas das melhorias e expansão de rede de Iluminação Pública que se pretende realizar no município, conforme orientação a ser repassada pelo CIDES;
- c) Subsidiar o CIDES com todas as demais informações necessárias.

## 2.2. Compete ao CIDES:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações técnicas, administrativas e jurídicas necessárias sobre a realização do procedimento licitatório;
- b) Atender as demais demandas do Município no que se refere à contratação dos serviços licitados, conforme o caso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Intenção terá sua vigência até a conclusão do procedimento licitatório ora proposto, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este Termo de Intenção, fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG.

E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Intenção perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Uberlândia-MG, 23 de Julho de 2018.



**Eradique Gurita da Silva**  
Presidente do CIDES  
Prefeito do Município de Campina Verde



**Dário Borges de Rezende**  
Prefeito do Município de Cascalho Rico/MG

*Município de Cascalho Rico*  
*2018*

## Testemunhas:

Nome: Laise A. A. Quirino  
CPF: 809.552.586-34

Nome: Márcio Rezende Nascimento  
CPF: 129.023.206-71